



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E AUTO SOCORRO NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE E VAN.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2019

PROCESSO nº 170/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/01/2020

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando nº 652, centro.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E491.040.101.110 por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE** – **Processo nº 170/2019** – objetivando a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E AUTO SOCORRO NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE E VAN**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3373, de 30 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 652 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **13/01/2020 às 09h00minh** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.605, de 12 de janeiro de 2017.

I - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E AUTO SOCORRO NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE E VAN**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2 Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93¹**, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no país;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)² e Acórdão n.º 2.081/2014 -TCU – Plenário, sessão 06/08/2014-ordinária, Relator Augusto Sherman Cavalcanti³;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

¹ (...) **Art. 9º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...) § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² (...) **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

³ (...) 9.2. alterar a redação do Acórdão 3.010/2013-Plenário, que passa a vigorar nos seguintes termos: "Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, e 235 do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, com base nos entendimentos esposados nos Acórdãos 653/2008, 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013, 1.017/2013 e 2.242/2013, todos do Plenário, no sentido de que a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos no âmbito do inteiro ente federativo que a aplicar. Arquite-se o processo. Dê-se ciência desta deliberação à representante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense, acompanhada de cópia da instrução da unidade técnica constante da peça 4: (...)" (destaques nossos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

f) Com falência decretada;

g) Que contenham em seu objeto social atividades incompatíveis com o objeto da contratação, conforme especificado no Anexo I deste Pregão Presencial;

h) Entidades do Terceiro Setor.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006** deverá ainda apresentar, **no ato de credenciamento**, declaração nos moldes previsto no **Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123/2006**, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2.1 A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial⁴.

3.2.2 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação⁵.

3.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.7 - DA VISITA TÉCNICA⁶

⁴ (...) Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, no seguintes termos o edital deverá “possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial”. A prova de condição de ME/EPP pode se dar por meio de declaração ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Principais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página 41).

⁵ (...) TCU - ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos)

⁶ (...) Atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame, conforme art. 3º, § 1º, inciso I, do citado dispositivo legal, a substituição de atestado de visita por declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o órgão licitador. Acórdão 1174/2008 Plenário – (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4.ª edição, Brasília, 2010).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

A visita técnica é facultativa. Todas as informações estarão disponíveis em edital. No entanto, se for necessária a vistoria dos veículos para elaboração da proposta, o licitante poderá agendá-la, em até 01 (um) dia útil anterior à data e horário da abertura da licitação, junto ao Almoxarifado Central, das 9h às 17h, pelo número 16 3820 8038.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 117/2019
Processo nº 170/2019***

***Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 117/2019
Processo nº 170/2019***

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO III** deste edital;
- d) preço unitário/global ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 5.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) **Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.**

5.2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou do domicílio do licitante;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa
- h)** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou Cooperativas somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- h1)** as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h2)** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- h3)** a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, demonstrando a execução de serviços/fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

a.1) Será dispensado de apresentação de atestado o licitante que já tiver fornecido, satisfatoriamente, o objeto licitado para a Administração Municipal de Orlandia/SP.

b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

IMPORTANTE

As provas de capacidade técnica (atestados) poderão estar sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998; (ANEXO VIII)

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no ANEXO VII deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração máxima de 30 minutos.**

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93).

Nesse sentido, poderá o Pregoeiro solicitar à licitante vencedora a apresentação de documentos e planilhas de custos de comprovem a exequibilidade da proposta.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

5.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **menor valor POR LOTE, contudo as licitantes deverão apresentar os valores unitários de cada subitem de cada lote, sob pena de desclassificação.**

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

2 - Os serviços deverão ser entregues/executados conforme dispõe o memorial descritivo dos serviços.

3 - A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma para prestação dos serviços a serem contratados será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato com a expedição da ordem de serviços. O cronograma não fixará prazo inferior a 02 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços.

4 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços a serem contratados.

5 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6 - O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

7 - Compete à **CONTRATADA**:

07.1. Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 117/2019** e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

07.2. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;

07.3. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

07.4. Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

X - DOS PAGAMENTOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao ALMOXARIFADO CENTRAL – SETOR DE FROTAS a respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados nos termos deste edital. Após a devida conferência, aquele departamento remeterá a documentação supra à PREFEITURA MUNICIPAL.

2 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a prestação dos serviços, mediante a medição mensal.

3 - A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

4 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

5- Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados (somente no caso do homem/hora trabalhado) serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO III.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens VII e VIII, todos deste edital, naquilo que for pertinente.

4 - O contrato vigorá por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.1 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8. Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9 - DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PELA LICITANTE VENCEDORA (FUTURA CONTRATADA) E EMPRESA SUBCONTRATADA

9.1 - Será admitida a subcontratação, na execução do contrato, quanto aos serviços de funilaria, pintura e capotaria, guincho, ar condicionado e vidraçaria sempre que for julgado conveniente pela Administração Municipal, mediante prévia autorização, nos serviços específicos onde a CONTRATADA não possua técnica, material e mão-de-obra para realizar.

9.2 A subcontratação, uma vez admitida e autorizada pela Administração Municipal, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do objeto contratual.

9.3 Em havendo a subcontratação, nos termos dos itens anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);

b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) SUBCONTRATADA(S), nos termos do item **VI (DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”)**, **subitens 1.1 a 1.5 deste Edital.**

c) Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(S).

9.4 O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.

9.5 Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.
3. Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Orlandia/SP, será aplicada à LICITANTE vencedora multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para o mesmo objeto.
4. Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento), por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que não foram executados (correspondente a cinco dias de atraso injustificado) – correspondente a 5 (cinco dias) de atraso injustificado, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela administração. **A partir do 6.º (sexto) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.**
5. Pelo descumprimento injustificado de qualquer obrigação contratual: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento), respeitando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
6. As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

XIII - DA GARANTIA DO CONTRATO

- 1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias fichas 60, 64, 206, 209, 434, 438, 129, 156, 332, 336, 387, 389, 472, 478, 299 e 302, fonte de recursos próprios, federais e estaduais onerando as dotações das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Infra Estrutura, Assistência Social, Vigilância Sanitária, Gabinete, Esportes, elemento econômico 3.3.90.30 e 3.3.90.39 do orçamento vigente para o exercício de 2019/2020, suplementada se necessário. E em se tratando de serviços contínuos (artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93), deverão ainda ser oneradas as dotações do exercício de 2020 e constar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

- 2 - VALOR TOTAL ESTIMADO **R\$ 489.607,11** (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e sete reais e onze centavos onze reais e sessenta e dois centavos).

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local, no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.
- 5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.
 - 6.1.1 Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.
 - 6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 6.3 - Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.
- 7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência (Memorial Descritivo dos Serviços);

Anexo II – Relação de Veículos que serão atendidos;

Anexo III - Modelo de proposta;

Anexo IV - Minuta de contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Minuta de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- Anexo VII – Declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;*
- Anexo VIII - Modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar;*
- Anexo IX - Declaração perante o Ministério do Trabalho;*
- ANEXO X- Dados do responsável pela assinatura do contrato;*

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlândia/SP, 27 de Dezembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E AUTO SOCORRO NOS LIMITES DO MUNICÍPIO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE E VAN.**

2. DOS SERVIÇOS

2.1 Manutenção Preventiva: Compreende o exame do veículo para verificação das condições de seu uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços consistirão na verificação da parte elétrica e eletrônica, do motor, da suspensão, do câmbio, do balanceamento, da geometria da suspensão (caster, cambagem, alinhamento), do sistema de refrigeração, do ar condicionado, e da vidraçaria, bem como o sistema de lubrificação, de acordo com os manuais e normas técnicas de cada montadora/fabricante.

2.2 Manutenção Corretiva: Destina-se a solucionar eventuais defeitos e avarias apresentados pelos veículos nos seguintes itens: parte elétrica e eletrônica, no motor, na suspensão, no câmbio, no balanceamento, na geometria da suspensão (caster, cambagem, alinhamento), no sistema de refrigeração, no ar condicionado, e vidraçaria, bem como no sistema de lubrificação e, se necessário, a substituição de peças, acessórios e componentes, a fim de garantir o perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme manuais e normas técnicas específicas para cada veículo.

2.3 Auto Socorro: Destina-se a resolver problemas do veículo no local em que encontrar, por meio de técnicos especializados. Não sendo possível sanar a avaria no local, o veículo deverá ser removido, por sua conta, às instalações da CONTRATADA para o devido conserto.

2.4 Nas manutenções, preventivas e corretivas, estarão incluídos todos os tipos de serviços e peças, bem como óleos, lubrificantes, aditivos, bem como gás para o ar condicionado, parte de peças e materiais que se fizerem necessários, exceto combustíveis ou outros insumos que possuam contrato regular de fornecimento.

3. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

3.1 Quando se tratar de serviços que englobem a troca de peças e outros componentes a Contratada deverá fornecê-los, nos termos deste anexo.

3.2 As peças e componentes eventualmente fornecidos serão:

- a) **Genuínos:** Assim definidas como aqueles produzidos para linha de produção do fabricante do veículo, comercializadas nas concessionárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- b) **Originais:** Aqueles produzidos por fabricantes, atendendo os mesmos padrões e níveis de qualidade exigidos pelo fabricante do veículo, e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

3.3 Se for o caso de troca de peças, acessórios ou componentes a Contratada deverá encaminhar ao Almoxarifado Municipal, juntamente com a nota fiscal, os itens substituídos.

3.4 IMPORTANTE: A CONTRATADA aplicará, durante a vigência do contrato, o percentual ofertado no montante de aquisição de peças e acessórios

3.5 Será vencedora a Licitante que, atendidos os requisitos do Edital, apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, em que o desconto registrado no item 1 (*peças e acessórios originais ou genuínos*) incidirá sobre seu preço durante a vigência do contrato. O percentual mínimo de desconto sobre este item será de 5%

3.6 Os descontos incidirão sobre os preços constantes da tabela oficial do fabricante ou do sistema de orçamentação eletrônica, tendo o AUDATEX como referência, ou ferramenta similar, os quais possibilitem ao CONTRATANTE o acesso aos preços praticados pelos fabricantes.

3.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, a tabela oficial da montadora correspondente ao item ganho pelo licitante ou acesso ao sistema de orçamentação eletrônica de peças e serviços, que deverá ser utilizado inclusive como parâmetro de tempo (horas), para fixação do tempo estimado para cada serviço, bem como para verificação dos preços das peças, partes de peças, componentes e acessórios.

3.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar login e senha de acesso ou outro meio disponível ao sistema de orçamentação eletrônica de peças e serviços que possibilitem ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line aos preços praticados no mercado de peças padrão para execução dos serviços, podendo, nesse caso, ser utilizado o sistema AUDATEX ou ferramenta similar, se não for possível o acesso à tabela oficial da montadora.

3.9 É de responsabilidade da contratada apresentar as substituições das tabelas, no caso de alteração de preços.

4.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Não se executarão quaisquer serviços sem prévia autorização expressa, podendo esta ser por ordem de serviço ou nota de empenho.

4.2 O procedimento para entrega do veículo à CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como sua devolução após o conserto, deverão registrar suas condições iniciais e finais, inclusive com anotação de quilometragem.

4.3 Ao receber o veículo a CONTRATADA deverá encaminhar à Administração, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a depender da complexidade do dano, relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

detalhado de todas as falhas do veículo, discriminando todos os itens que deverão ser revisados, consertados ou substituídos e, incluir no relatório a previsão de início e término dos serviços.

4.4 O Almoxarifado Municipal de Orlandia poderá recusar orçamentos não detalhados, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executá-lo nas condições pré-determinadas.

4.5 A contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico nos limites do Município de Orlandia, sem qualquer custo à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da solicitação.

4.6 Sempre que for o caso a contratada providenciará a remoção do veículo até suas instalações, ainda que este esteja coberto por seguro e desde que não haja impedimento por parte da companhia seguradora, que, nesse caso, se encarregará do transporte.

4.7 A CONTRATADA deverá oferecer as garantias dos serviços e peças nos termos na legislação vigente (Código de Defesa do Consumidor) e do fabricante, quando não houver prazo maior.

4.8 Em decorrência dos princípios da razoabilidade e economicidade, a vencedora deverá possuir atendimento no perímetro urbano do município de Orlandia.

4.9 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura mínima adequada para abrigo dos veículos, contando com área coberta e ferramental necessário ao atendimento dos serviços.

4.10 O atendimento poderá ser prioritário aos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde.

4.11 A CONTRATADA deverá atender a todos os chamados que venha receber do solicitante, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

4.12 A Contratada deverá apresentar no Setor de Transportes do Almoxarifado Municipal, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a Tabela de Preços vigente de Peças e Acessórios dos Fabricantes e a Tabela Padrão vigente de Serviços dos Fabricantes, ou o acesso ao sistema de orçamentação eletrônica.

4.13 As horas requeridas para o serviço deverão ser baseadas na Tabela de Tempo Padrão de Serviços das Concessionárias referente de cada marca.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços:

- a) Funilaria;
- b) Pintura e capotaria;
- c) Ar condicionado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- d) Guincho;
- e) Vidraçaria

5.2 A subcontratação se dará mediante aprovação pelo Contratante, devendo a subcontratada atender às mesmas exigências de qualificação técnica ocorrência e jurídica exigidas da Contratada.

5.3 A Administração Municipal poderá realizar vistorias nas instalações da contratada com o intuito de averiguar o estado dos equipamentos e instalações onde se realizam os serviços;

5.4 As peças e acessórios a serem aplicados nos veículos pela contratada deverão ser genuínas ou originais, na forma estabelecida na norma ABNT 15296/2006 (define o significado de peças de reposição original, remanufaturadas, recondicionadas e recuperadas).

5.5 A Administração Municipal poderá solicitar que a Contratada comprove, através de nota fiscal de compra ou qualquer outro documento idôneo, que as peças utilizadas nos serviços são genuínas ou originais.

5.6 O Departamento de frotas do Município de Orlandia poderá recusar orçamentos não detalhados, pedir sua revisão ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executá-lo nas condições pré-determinadas.

6. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Das Peças:

6.1.1 A remuneração das peças e acessórios será mediante aplicação de desconto ofertado na licitação, tendo como base de cálculo, os preços constantes da **Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante/montadora ou do orçamento gerado pelo Sistema Audatex (ou similar)**.

6.1.2 O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços das peças genuínas ou originais durante todo o período contratual.

6.2 Da Mao-de-obra:

6.2.1 A remuneração dos serviços será por hora trabalhada. Para obtenção do valor a ser pagão pelos serviços multiplicar-se-á a quantidade de horas trabalhadas por seu valor, considerando-se a Tabela de tempo padrão de serviços do Fabricante.

6.2.2 Para efeito de cálculo a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE documento que permita a exata aferição do tempo gasto para os serviços, com indicação da hora de início e término dos trabalhos.

6.3 Para efeito desta licitação consideram-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

a) PEÇA GENUÍNA	Aquela peça nova produzida para a linha de produção do fabricante do veículo, comercializadas nas concessionárias.
b) PEÇA ORIGINAL	Aquela produzida com os mesmos padrões e níveis de qualidade exigidos pelo fabricante do veículo, e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

6.4 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestados pela Contratante, no prazo de 28 dias a contar da entrada da nota fiscal na Tesouraria Municipal.

6.5 Estará sujeito ao reajuste anual contratual apenas os serviços de mão-de-obra (homem hora trabalhada), tendo em vista que os preços das peças, acessórios e componentes constarão de tabela própria da montadora/fabricante ou sistema de orçamentação eletrônica.

6.6 O serviços que implicarem tempo inferior a uma hora para sua realização serão remunerados “pro rata”

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Orlandia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

7.2 É vedada a utilização de mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

7.3 Não se executarão quaisquer serviços sem prévia orçamentação, empenho ou ordem de serviço.

7.4 Em todos os orçamentos elaborados pela contratada deverão constar o numero de frota do veículo, placa, quilometragem e indicação do tempo estimado para o reparo.

7.5 Os veículos novos (primeiro emplacamento), por força de garantia e sem prejuízo da mesma, poderão ser atendidos pela rede autorizada, sendo incorporados ao futuro contrato desta licitação mediante aditivo, após o termino daquela cobertura.

ANEXO – II RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

LINHA FORD

ITEM	FROTA	VEÍCULO	SECRETARIA	MARCA	PLACA	ANO	COMB.
01	01	Ford Ka Sedan 1.5	Educação	Ford	FOY-2519	2017	FLEX
02	02	Ford Ka Sedan 1.5	Promoção Social	Ford	FGO-7944	2017	FLEX
03	03	Ranger JLX8M	Saúde	Ford	FCE-1013	2017	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

04	06	Courier Trânsito	Depto de Trânsito	Ford	BNZ-3537	2006	GASOL.
05	08	Courier 1.6 L	Dae	Ford	BNZ-3538	2006	GASOL.
06	10	Fiesta Sedan	Vigilância Sanitária	Ford	BNZ-3563	11.12	FLEX
07	12	Fiesta Hatch (Prata)	Fiscalização	Ford	BNZ-3544	06.07	FLEX
08	13	Fiesta Hatch (Chumbo)	Fiscalização	Ford	BNZ-3543	06.07	FLEX
09	22	Ford Ka Hatch 1.0 SE	Saúde	Ford	FYX-2278	2018	FLEX
10	27	Ford Ka Hatch 1.0 SE	Saúde	Ford	GEB-5857	2018	FLEX
11	30	Ford Ka Hatch 1.0 SE	Saúde	Ford	GCB-6248	2018	FLEX
12	31	Ford Ka Hatch 1.0 SE	Saúde	Ford	GCA-0138	2018	FLEX
13	32	Ford Ka Hatch 1.0 SE	Saúde	Ford	FBF-5075	2018	FLEX
14	33	Ford Ka Hatch 1.0 SE	Saúde	Ford	GFW-4475	2018	FLEX
15	47	Fiesta 1.0 GL	Saúde	Ford	BNZ-3536	2001	GASOL.
16	48	Ford Transit 350L Bus	Educação	Ford	BNZ-3558	2009	DIESEL
17	50	Ford Transit 350L Bus	Educação	Ford	BNZ-3559	2009	DIESEL
18	51	Ford Transit 330C Tm	Saúde	Ford	BNZ-3560	2009	DIESEL
19	53	Ford Transit (Cadeirante)	Educação	Ford	BNZ-3530	2009	DIESEL
20	71	Courier 1.6 L	Almoxarifado	Ford	BNZ-3513	03.04	GASOL.
22	79	Ford Fusion	Gabinete	Ford	BNZ-3600	2011	GASOL.
23	81	Transit Caminhote 350L	Almoxarifado	Ford	BNZ-3564	11.11	DIESEL
24	82	Fiesta Sedan 1.6	Administração	Ford	BNZ-3565	12.12	FLEX
25	83	Ford Ká 1.0	Vigilância Sanitária	Ford	BNZ-3567	2012	FLEX
26	88	Ford Focus FC	Administração	Ford	BNZ-3570	2013	FLEX
27	91	Fiesta Hatch	Saúde	Ford	BNZ-3571	13.14	FLEX
28	96	Transit Furgão 350 L TA	Administração	Ford	BNZ-3574	2013	DIESEL
29	106	Transit 350L TA Ambulância	Saúde	Ford	FRQ-0304	2013	DIESEL
30	107	Transit 350L TA Ambulância	Saúde	Ford	FQC-8600	2013	DIESEL
31	108	Fiesta 1.6 Prata	Saúde	Ford	FQF-8303	2014	FLEX
32	109	Fiesta 1.6 Prata	Saúde	Ford	FTF-0057	2014	FLEX
33	110	Transit 350L TA Ambulância	Saúde	Ford	FRV-4191	2013	DIESEL
34	111	Transit 350L TA Ambulância	Saúde	Ford	FSV-8099	2013	DIESEL
35	VO-09201	Caminhonete Ranger XLS 12A	Bombeiros	Ford	BNZ-3549	2008	GASOL.
36	TP-09210	Ford KA SE 1.5 SD ZFC5	Bombeiros	Ford	FRJ-2590	2015	FLEX

LINHA VOLKSWAGEN

ITEM	FROTA	VEÍCULOS	SECRETARIA	MAR-CA	PLACA	ANO	COMB.
01	05	Gol 1.0	Administração	Volks	BNZ-3519	2005	FLEX
02	40	Kombi 1.4	Projeto Ipê	Volks	BNZ-3541	06.07	FLEX
03	42	Kombi 1.4	Esporte	Volks	BNZ-3542	06.07	FLEX
04	54	Kombi 1.4	Saúde	Volks.	EGV-7699	2010	FLEX
05	56	Kombi 1.4	Administração	Volks.	ENA-5416	2010	FLEX
06	59	Kombi 1.6	Educação	Volks.	BNZ-3523	2002	GASOL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

07	62	Kombi 1.4	Saúde	Volks.	ENW-2604	2010	FLEX
----	----	-----------	-------	--------	----------	------	------

LINHA GM CHEVROLET

ITEM	FROTA	VEÍCULOS	SECRETARIA	MAR-CA	PLACA	ANO	COMB.
01	04	Montana 1.4 LS Ambulância	Saúde	Chevrol.	FPL-0776	2018	FLEX
02	09	Montana 1.4 LS Ambulância	Saúde	Chevrol.	FJQ-0504	2018	FLEX
03	26	Corsa 1.0 Classic Life	Promoção Social	Chevrol.	BNZ-3540	07.08	FLEX
04	35	Prisma 1.4 Maxx	Saúde	Chevrol.	BNZ-3556	2009	FLEX

LINHA FIAT

ITEM	FROTA	VEÍCULO	SECRETARIA	MAR-CA	PLACA	ANO	COMB.
01	11	Uno Fire Flex (Vermelho)	Depto de Trânsito	Fiat	BNZ-3532	2006	FLEX
02	16	Uno Mille Fire	Administração	Fiat	BNZ-3527	05.06	GASOL.
03	21	Doblo Attractiv 1.4	Casa de Acolhimento	Fiat	GBP-1100	2015	FLEX
04	37	Strada Working 1.4	Vigilância Sanitária	Fiat	CDV-5552	2001	ETANOL
05	43	Uno Fire Economy	Vigilância Sanitária	Fiat	BNZ-3557	09.10	FLEX
06	55	Siena Essence 1.6	Promoção Social	Fiat	GIP-4322	2016	FLEX
07	73	Fiat Doblo Ambulância	Saúde	Fiat	DJL-1895	10.11	FLEX
08	74	Fiat Ducato Minibus	Saúde	Fiat	DJL-0015	10.11	DIESEL
09	97	Ducato Minibus	Saúde	Fiat	DJM-7372	2013	DIESEL
10	98	Palio Weekend Attrac 1.4	Conselho Tutelar	Fiat	BNZ-3575	2013	FLEX
11	103	Uno Mille Smart	Administração	Fiat	BNZ-3535	00.01	GASOL.
12	UR-09207	Ducato Resgate	Bombeiros	Fiat	DJM-6822		DIESEL

LINHA RENAULT

ITEM	FROTA	VEÍCULO	SECRETARIA	MAR-CA	PLACA	ANO	COMB.
01	17	Van Master Minibus	Saúde	Renault	FBF-1792	18.19	DIESEL
02	29	Renault Logan EPX 16	Infra Estrutura	Renault	BNZ-3554	09.10	FLEX
03	49	Renault Kangoo Ambulância	Saúde	Renault	FCA-4539	2016	FLEX
04	52	Renault Kangoo Ambulância	Saúde	Renault	GBU-0226	2016	FLEX
05	57	Renault Master L2H2 Ambulância	Saúde	Renault	ELO-0636	2019	DIESEL

LINHA PEUGEOT

ITEM	FROTA	VEÍCULOS	SECRETARIA	MAR-	PLACA	ANO	COMB.
------	-------	----------	------------	------	-------	-----	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

				CA			
01	39	Peugeot Partner 1.6 Ambulância	Saúde	Peugeot	BSZ-8979	2019	FLEX
02	87	Pick-Up Hoggar Xline 1.4 FX	Saúde	Peugeot	BNZ-3569	2013	FLEX

LINHA CHERY

ITEM	FROTA	VEÍCULO	SECRETARIA	MAR-CA	PLACA	ANO	COMB.
01	07	Chery Celer Sedan	Administração	Chery	FYU-4710	2015	FLEX

LINHA CITROEN VAN

ITEM	FROTA	VEÍCULOS	SECRETARIA	MAR-CA	PLACA	ANO	COMB.
01	41	Citroen Jumper Minibus	Vigilância Sanitária	Citroen	GBJ-3898	2015	DIESEL

LINHA HYUNDAI

ITEM	FROTA	VEÍCULOS	SECRETARIA	MAR-CA	PLACA	ANO	COMB.
01	58	HB20 1.0 MT Unique	Saúde	Hyundai	ELU-1438	2019	FLEX

LINHA IVECO (SAMU)

ITEM	FROTA	VEÍCULOS	SECRETARIA	MAR-CA	PLACA	ANO	COMB.
01	46	Iveco Daily 35S14 (SAMU)	Saúde	Iveco	EVA-1778	18.19	DIESEL

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail:

CNPJ:

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

REPOSIÇÃO E AUTO SOCORRO NOS LIMITES DO MUNICÍPIO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE E VAN.

	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Desconto (%)	Qtd anual	Gasto anual
Lote 01	1	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais linha FORD (ABNT NBR 15296)	anual	100.000,00	5	1	
	2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva Linha FORD	hora	137,41	0	350	
	Total estimado para 12 meses						

	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Desconto (%)	Qtd anual	Gasto anual
Lote 02	1	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais linha VOLKSWAGEM (ABNT NBR 15296)	anual	41.000,00	5	1	
	2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva Linha VOLKSWAGEN	hora	137,41	0	143	
	Total estimado para 12 meses						

	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Desconto (%)	Qtd anual	Gasto anual
Lote 03	1	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais linha GM CHEVROLET (ABNT NBR 15296)	anual	28.000,00	5	1	
	2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva Linha GM CHEVROLET	hora	137,41	0	100	
	Total estimado para 12 meses						

Lote 04	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Desconto (%)	Qtd anual	Gasto anual
---------	------	-----------	---------	----------------	--------------	-----------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

	1	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais linha FIAT (ABNT NBR 15296)	anual	61.000,00	5	1	
	2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva Linha FIAT	hora	137,41	0	193	
Total estimado para 12 meses							

Lote 05	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Desconto (%)	Qtd anual	Gasto anual
	1	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais linha RENAULT (ABNT NBR 15296)	anual	26.000,00	5	1	
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva Linha RENAULT	hora	137,41	0	90		
Total estimado para 12 meses							

Lote 06	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Desconto (%)	Qtd anual	Gasto anual
	1	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais linha PEUGEOT (ABNT NBR 15296)	anual	20.000,00	5	1	
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva Linha PEUGEOT	hora	137,41	0	80		
Total estimado para 12 meses							

Lote 07	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Desconto (%)	Qtd anual	Gasto anual
	1	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais linha CHERY (ABNT NBR 15296)	anual	8.000,00	5	1	
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva Linha CHERY	hora	137,41	0	25		
Total estimado para 12 meses							

Lote 08	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Desconto (%)	Qtd anual	Gasto anual
	1	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais linha	anual	16.000,00	5	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

		CITROEN (ABNT NBR 15296)					
	2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva Linha CITROEN	hora	137,41	0	70	
Total estimado para 12 meses							

	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Desconto (%)	Qtd anual	Gasto anual
Lote 09	1	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais linha HYUNDAI (ABNT NBR 15296)	anual	6.000,00	5	1	
	2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva Linha HYUNDAI	hora	137,41	0	20	
	Total estimado para 12 meses						

	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Desconto (%)	Qtd anual	Gasto anual
Lote 10	1	Fornecimento de peças e acessórios genuínas ou originais linha IVECO SAMU (ABNT NBR 15296)	anual	40.000,00	5	1	
	2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva IVECO	hora	137,41	0	100	
	Total estimado para 12 meses						

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA...

CONTRATO n°

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, n° 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E n° 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo SENHOR **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

01.2. CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada na _____, neste ato representa por _____, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 3.373/2005, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 117/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E AUTO SOCORRO NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE E VAN**, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO Nº 117/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1 Pelos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de até R\$ _____ (_____).

04.2 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a execução total dos serviços, a respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

04.3 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a prestação dos serviços, mediante a medição mensal.

04.3.1 A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.5 Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

4.6 Estará sujeito ao reajuste previsto no item 4.5 apenas os serviços de mão-de-obra (homem hora trabalhada), tendo em vista que os preços das peças, acessórios e componentes constarão de tabela própria da montadora/fabricante ou sistema de orçamentação eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias fichas 60, 64, 206, 209, 434, 438, 129, 156, 332, 336, 387, 389, 472, 478, 299 e 302, fonte de recursos próprios, federais e estaduais onerando as dotações das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Infra Estrutura, Assistência Social, Vigilância Sanitária, Gabinete, Esportes, elemento econômico 3.3.90.30 e 3.3.90.39 do orçamento vigente para o exercício de 2019/2020, suplementada se necessário. E em se tratando de serviços contínuos (artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93), deverão ainda ser oneradas as dotações do exercício de 2020 e constar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Compete à **PREFEITURA**:

7.1.1 Pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

7.1.2 Conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.1.3 Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

7.2 Compete à **CONTRATADA**:

07.2.1. Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 117/2019** e seus anexos;

07.2.2. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, inclusive os decorrentes de Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;

07.2.3. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

07.2.4. Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos;

07.2.5. A Contratada, em hipótese nenhuma, salvo em rescisão contratual, poderá suspender a execução dos serviços contratados. Todavia, ocorrendo a suspensão da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

dos serviços pela CONTRATADA, e desde que haja fundamentação legal, o fato deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a fim de que a Administração Municipal possa analisar o assunto e tomar as providências legais cabíveis.

- 07.2.6.** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 07.2.7.** Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- 07.2.8.** Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados.
- 07.2.9.** Em havendo subcontratação a Contratada será responsável por todos os encargos legais da(s) empresa(s) subcontratada(s).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, e sem prejuízo das demais sanções legais previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e no edital do certame (**Pregão n.º 117/2019**), a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo:

- 9.1.1** multa correspondente à 10 % (dez por cento) do valor global do contrato, que poderá ser aplicada conjuntamente com as sanções abaixo descritas;
- 9.1.2** suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 9.1.3** declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

12.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

12.3 Doravante, fica designado como gestor contratual o **Sr. LUIS ANTÔNIO HENRIQUE**, CPF nº... e RG nº..., lotado no cargo de Chefe do Almoxarifado Central

12.4 A Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Será admitida a subcontratação, na execução do contrato, quanto aos serviços de funilaria, pintura e capotaria, ar condicionado, guincho e vidraçaria, sempre que for julgado conveniente pela Administração Municipal, mediante prévia autorização, nos serviços específicos onde a **CONTRATADA** não possua técnica, material e mão-de-obra para realizar.

13.2 A subcontratação, uma vez admitida e autorizada pela Administração Municipal, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do objeto contratual.

13.3 Em havendo a subcontratação, nos termos dos itens anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);

b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) **SUBCONTRATADA(S)**, nos termos do item **VI (DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”)**, **subitens 1.1 a 1.5 do Edital do Pregão n.º 117/2019.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

c) Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(S).

13.4 O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.

13.5 Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 3.373/2005, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 117/2019** e a proposta da **CONTRATADA**.

14.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia/SP, ----- de ----- de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1 _____

Nome:

RG:

CPF:

2 _____

Nome:

RG:

CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E AUTO SOCORRO NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE E VAN,

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO N.º 117/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA:

ADVOGADO*: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativo ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia/SP, de de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, Prefeito Municipal.

E-mail institucional: gabinete@orlandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2019

PROCESSO nº 170/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E AUTO SOCORRO NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE E VAN,

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe. Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Data, _____

Nome do licitante e representante legal

ANEXO VI - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2019

PROCESSO nº 170/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E AUTO SOCORRO NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE E VAN,

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, credencia como seu representante o SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Nome do licitante e representante legal

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei
Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2019**, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de
pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos
no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2019.
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

ANEXO VIII- MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2019**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

RG do representante: _____

ANEXO IX – DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____, (nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, Inscrição Estadual n° _____ e Inscrição Municipal n° _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Orlândia, _____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO X- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E AUTO SOCORRO NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE E VAN,

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

E-MAIL (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO